

Setor de Ciências Agrárias e Ambientais de Guarapuava
Campus CEDETEG

EDITAL Nº 20/2017-SEAA/G-UNICENTRO
ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROGRAMA DE MONITORIA DISCENTE

O Diretor do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, Unidade Universitária de Guarapuava, SEEA/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o que preceitua o Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 91-CEPE/UNICENTRO, de 28 de dezembro de 2011, abre as inscrições para acadêmicos dos cursos de graduação interessados em exercer **Monitoria Voluntária**, conforme segue:

1. VAGAS OFERTADAS

DEPTO	CÓDIGO – DISCIPLINA	PROFESSOR ORIENTADOR	VAGAS
DEAGRO	1200 – DOENÇAS DE PLANTAS	LEANDRO A. SANTOS	02
DEAGRO	1751 – FITOPATOLOGIA I	LEANDRO A. SANTOS	02
DEAGRO	1202 – MANEJO DE PLANTAS DANINHAS	CLEBER D. G. MACIEL	01
DEAGRO	1134 – MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MECANIZAÇÃO	LEANDRO RAMPIM	04
DEAGRO	1130 – ENTOMOLOGIA AGRÍCOLA II	CRISTIANE NARDI	03
DEAGRO	1150 – MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO	CRISTIANO A. POTT	02
DEAGRO	1133 – HIDRÁULICA AGRÍCOLA	BRUNO P. LENA	01
DEAGRO	1119 – TOPOGRAFIA	ADENILSON S. LIMA	02
DEAGRO	1118 – SOLOS 1	FABRÍCIO W. DE ÁVILA	02
DEAGRO	1151 – NUTRIÇÃO MINERAL DE PLANTAS	FABRÍCIO W. DE ÁVILA	02
DEVET	2667 – BIOTÉCNICAS BÁSICAS DA REPRODUÇÃO ANIMAL	CARLA F. M. ARAÚJO	02
DEVET	2674 – OBSTETRÍCIA VETERINÁRIA	CARLA F. M. ARAÚJO	02
DEVET	2654 – EPIDEMIOLOGIA VETERINÁRIA E MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA	CARLA F. M. ARAÚJO	01
DEVET	2627 – PRÁTICAS HOSPITALARES II	CARLA F. M. ARAÚJO	01
DEVET	2658 – TÉCNICA CIRÚRGICA II	FÁTIMA M. C. CALDEIRA	04
DEVET	2627 – PRÁTICAS HOSPITALARES II	HELICYA M. I. HULSE	01
DEVET	2656 – PATOLOGIA ESPECIAL VETERINÁRIA II	JAYME A. PERES	02
DEVET	2640 – PATOLOGIA GERAL II	JAYME A. PERES	02
DEVET	1258 – DEONTOLOGIA E ÉTICA	JORGE L. FAVARO	01
DEVET	2695 – DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	JORGE L. FAVARO	01
DEVET	2639 – PARASITOLOGIA VETERINÁRIA II	LÚCIA P. C. T. AQUINO	01
DEVET	1307 – DIAGNÓSTICO ESTRATÉGICO EM PROPRIEDADE RURAL	LUIZ G. P. DE MACEDO	01
DEVET	2638 – OVINOCULTURA E CAPRINOCULTURA	LUIZ G. P. DE MACEDO	02

DEVET	1147 – BOVINOCULTURA	LUIZ G. P. DE MACEDO	01
DEVET	2641 – SEMIOLOGIA DE GRANDES ANIMAIS	MARIANA M. CONEGLIAN	02
DEVET	2651 – BOVINOCULTURA DE CORTE	MIKAEL NEUMANN	03
DEVET	2655 – PATOLOGIA CLÍNICA II	NÁDIA C. WEINERT	03
DEVET	2626 – HISTOLOGIA VETERINÁRIA II	NÁDIA C. WEINERT	03
DEVET	2657 – SUINOCULTURA	PAULO R. OST	01
DEVET	2713 – TÓPICOS AVANÇADOS EM NUTRIÇÃO ANIMAL	PAULO R. OST	02
DEVET	2622 – ANATOMIA VETERINÁRIA II	RODRIGO A. M. DE SOUZA	04
DEVET	2627 – PRÁTICAS HOSPITALARES II	SHARLENNE L. S. MONTEIRO	01
DEVET	2622 – ANATOMIA VETERINÁRIA II	ZARA BORTOLINI	02

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser efetuadas **no período de 08 a 10 de agosto de 2017**, no Departamento Pedagógico responsável pela disciplina ofertada, durante o horário de expediente.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1. Ficha de inscrição fornecida pelo Departamento;
- 3.2. Declaração de que possui disponibilidade para dedicar doze horas semanais às atividades durante todo o período de duração da monitoria;
- 3.3. Cópia do RG e CPF;
- 3.4. Cópia do Histórico Escolar atualizado comprovando a aprovação na disciplina (pode ser impresso diretamente do Aluno Online).

4. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO:

A seleção será realizada no dia **11 de agosto de 2017** em local a ser designado pelo Departamento Pedagógico.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

5.1. O processo de seleção de acadêmicos-monitores é de responsabilidade do Departamento Pedagógico, sob a coordenação do professor-orientador. A seleção dos candidatos será feita por meio de prova escrita e entrevista.

6. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

6.1. Pode concorrer à vaga do programa de monitoria o acadêmico da UNICENTRO que atender aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado em curso de graduação;

II – ter sido aprovado na disciplina objeto da monitoria, ou em disciplina com ementa equivalente;

III – ter disponibilidade para dedicar doze horas semanais às atividades durante todo o período de duração da monitoria.

6.2. É vedado o remanejamento do acadêmico-monitor para disciplina diferente daquela para a qual foi selecionado.

6.3. O acadêmico-monitor pode atuar em disciplinas com ementas equivalentes àquela em que foi selecionado e em mais de uma turma, desde que conste no plano de atividades.

6.4. O horário do exercício da monitoria não pode coincidir com o horário de aulas do acadêmico-monitor.

6.5. Não é permitida a participação do aluno em mais de uma monitoria concomitantemente.

6.6. A jornada de atividades do acadêmico-monitor não pode exceder quatro horas diárias, exceto sob justificativa aprovada pelo Conselho do Departamento responsável pela disciplina.

6.7. O acadêmico-monitor pode realizar atividades aos finais de semana, recessos e feriados, mediante justificativa aprovada pelo CONDEP.

7. COMPETÊNCIA DO MONITOR E PROIBIÇÕES:

7.1. Conforme o Art. 25 do Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, compete ao acadêmico-monitor:

I – elaborar juntamente com o professor o plano de atividades;

II – participar de atividades didático-pedagógicas no âmbito da disciplina na qual executa a monitoria;

III – auxiliar na orientação de alunos, nos trabalhos de campo, de laboratório, de biblioteca entre outros;

IV – realizar atendimento discente presencial;

V – elaborar materiais didáticos;

VI – auxiliar na preparação e organização de aulas práticas e teóricas e elaboração de roteiros de experimentos;

VII – testar e acompanhar aulas práticas experimentais;

VIII – auxiliar na elaboração de metodologias inovadoras de ensino;

IX – desenvolver atividades que envolvam ambientes virtuais de ensino e outras tecnologias;

X – preparar e ministrar aula teórica e/ou prática sob a supervisão e na presença do professor-orientador com a carga horária máxima de quatro horas-aula por monitoria;

XI – elaborar o relatório final das atividades.

7.2. É expressamente proibido ao acadêmico-monitor, conforme o Art. 26 do mesmo Regulamento:

I – assumir aulas em substituição ao professor-orientador;

II – aplicar instrumentos de avaliação de aprendizagem na ausência do professor-orientador;

III – assumir obrigações exclusivas de professores e/ou funcionários da instituição;

IV – elaborar instrumentos de avaliação na íntegra;

V – corrigir provas e trabalhos e emitir nota para os alunos da disciplina;

VI – participar de atividades que não constem no plano de atividades da monitoria.

8. OBSERVAÇÕES:

8.1. Nas duas modalidades, remunerada e voluntária, o exercício da monitoria não constitui vínculo empregatício do acadêmico-monitor com a UNICENTRO.

8.2. Têm direito a certificado os participantes que concluírem a monitoria e tiverem obtido aprovação do relatório final.

8.3. É vedada a utilização do programa de monitoria para o exercício de atividades que não correspondam aos objetivos do programa.

Gabinete do Diretor do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, Unidade Universitária de Guarapuava, SEEA/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 08 de agosto de 2017.

Prof. Jorge Luiz Favaro,
Diretor do Setor do SEEA/G.